



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.642

De 23 de novembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 94 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza a celebração de convênio com ABO/Valença, para fins de aplicação do Projeto de Sorrindo Saúde na Escola, através de repasse de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ABO (Associação Brasileira de Odontologia – Regional de Valença), com o objetivo de esta instituição realizar o Projeto Sorrindo Saúde na Escola a alunos da Rede Pública de Ensino, do Município de Valença.

Art. 2º - O Município de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, repassará a ABO/Valença, mensalmente e condicionalmente à prestação de contas, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão destinados à viabilização do programa especificado no artigo anterior.

Art. 3º - A duração do convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, devendo conter as obrigações de atendimento de alunos da pré-escola e ensino fundamental.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2012.

Sala das Sessões em 23 de novembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 17/11/2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

** Publicada no Boletim Oficial nº 454 – 29/12/2011*